QUADRO-RESUMO

Pregão Eletrônico nº 27/2026	**Abertura em 14/12/2026 às 08:00 no endereço** www.gov.br/compras
Objeto	
Aquisição eventual e futura de materiais para o almoxarifado, de forma parcelada, para atender as necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho 5ª Região, em sua Sede e PTMs.	
Valor Total Estimado	
R$ 132.717,50	

Registro de Preços?	**Modo de Disputa**	**Instrumento Contratual**	**Forma de Adjudicação**
SIM	ABERTO E FECHADO	NÃO	GRUPO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO *	
Requisitos Básicos: - SICAF e documentos equivalentes	**Requisitos Específicos:** - Qualificação técnica

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada

Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Poderá Exigir Amostra/Dem.?**	**Dec. nº 7.174/2010?**
PARCIALMENTE	NÃO	SIM	NÃO
Prazo para envio da proposta atualizada			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
Até o dia 09/12/2026 para o endereço eletrônico prt05.licitacao@mpt.mp.br .			

Observações Gerais:
1.1. A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (meio por cento).

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20.02.0500.0000921/2026-37)

Sumário

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 3
2. DO OBJETO 3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
8. DA FASE DE JULGAMENTO (ACEITABILIDADE DA PROPOSTA) 11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 16
12. DOS RECURSOS 17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 22
ANEXO II - MODELO DE DADOS NECESSÁRIOS SOBRE O LICITANTE 49
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO 50
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES 51
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20.02.0500.0000921/2026-37)

Torna-se público que a Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, por meio da Seção de Licitações e Compras, sediada na Av. Sete de Setembro nº 2563, Corredor da Vitória, Salvador- BA, CEP 40080-003, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Portaria PGR/MPU n° 158, de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 A presente licitação será realizada em sessão pública eletrônica, conduzida por Pregoeiro designado, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável:

DATA DA SESSÃO: 14/12/2026
HORÁRIO: 08h (horário de Brasília/DF)
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
CÓDIGO UASG: 200032

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados ao almoxarifado da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, em sua Sede e nas Procuradorias do Trabalho nos Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será formada por grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. Para os Grupos 02, 03, 04 e 05 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ampla concorrência para o Grupo 01.

2.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador desta licitação é a Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região (PRT5) – UASG 200032.

3.2. Não haverá órgão participante nesta licitação.

3.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICA**F e no **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e.

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços máximos deverão ser observados para todo o grupo, bem como para cada item individualmente. Cada item deverá observar o valor máximo estimado.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. Será adotado o modo de disputa "**aberto e fechado**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. empresas brasileiras;

7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. Os preços máximos deverão ser observados para todo o grupo, bem como para cada item individualmente. Cada item deverá observar o valor máximo estimado.

7.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO (ACEITABILIDADE DA PROPOSTA)

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,** mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.4 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. O licitante deverá enviar sua **Proposta de Preços,** acrescido dos dados constantes nos seguintes anexos:

i. **Anexo II – Dados necessários sobre o licitante**;
ii. **Anexo III - Declaração de Parentesco**, conforme Resolução CNMP 172/2017;
iii. **Anexo IV – Declaração de Optante pelo Simples**, este último apenas se a empresa for regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Outros documentos podem ser solicitados pelo Pregoeiro.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitaçãoficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.4. **Sociedade empresária, ou sociedade limitada unipessoal – SLU** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971,

de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.6.1. O artigo 193 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, "relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre". Nessa mesma linha, o art. 68, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021, estabelece a exigência de "inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual". Dessa forma, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e a prova de regularidade fiscal correspondente deve levar em conta a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação sobre ele incidente: tratando-se de serviços em geral, incide o ISS, tributo de competência municipal, ao passo que, para aquisições incide o ICMS, tributo de competência estadual.

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais de consumo, objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

9.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverão(rá) dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.4.3. Para o **Grupo 01** - A comprovação deverá ser o fornecimento de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, com, no mínimo, 10% da quantidade do somatório do item de maior relevância, conforme segue:

9.4.3.1. **Item 2** - Papel toalha branco com dobras ou similar – 300 unidades.

9.4.4. Para o **Grupo 02** - A comprovação deverá ser o fornecimento de Refil Filtro para Purificador de Água, com, no mínimo, 10% da quantidade do somatório dos itens desse grupo – 8 unidades.

9.4.5. Para o **Grupo 03** – A comprovação deverá ser o fornecimento de Material de Expediente, com, no mínimo, 10% da quantidade do somatório do item de maior relevância, conforme segue:

9.4.5.1. **Item 5** – Caneta esferográfica ou similar – 93 unidades.

9.4.6. Para o **Grupo 04** - A comprovação deverá ser o fornecimento de Material de Acondicionamento e Embalagem, com, no mínimo, 10% da quantidade do somatório dos itens desse grupo – 16 unidades.

9.4.7. Para o **Grupo 05** - A comprovação deverá ser o fornecimento de Material de Sinalização Visual, com, no mínimo, 10% da quantidade do somatório dos itens desse grupo – 8 unidades.

9.4.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.11. Os quantitativos mínimos correspondem a aproximadamente 10% do volume estimado para cada grupo e visam apenas comprovar aptidão mínima do fornecedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 25 e art. 26 da Portaria PGR/MPU n° 158/2024.

11.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através do e-mail prt05.licitacao@mpt.mp.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. O processo para apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções observará os ritos e garantias estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, na **Portaria PGR/MPU nº 178/2023** e na **Instrução Normativa DG/PGT nº 02/2024**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail prt05.licitacao@mpt.mp.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do MPT.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Dados necessários sobre o licitante;

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco;

15.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples;

15.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Salvador, 23 de novembro de 2026

ANDREA CARVALHO GRIMALDI
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – PRT5

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PGEA 20.02.0500.0000921/2026-37

SEÇÃO DE LOGÍSTICA/ SETOR DE ALMOXARIFADO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais de limpeza, expediente, filtros e sinalização de acordo com as especificações técnicas e os quantitativos previstos neste Termo de Referência e em seu Anexo I, para atendimento das demandas da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região (PRT5).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. Este Termo de Referência contém as especificações técnicas e quantitativos que são partes integrantes e compõem o conjunto de informações, as quais os licitantes deverão observar quando da elaboração de suas propostas, para o perfeito atendimento ao disposto no Edital.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, encontra-se em conformidade com estimativas de consumo geradas por sistema próprio de controle de estoques desta Regional, para o período de 12 meses, tendo em vista que os estoques dos produtos elencados neste Termo de Referência encontram-se no ponto de pedido de ressuprimento.

1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento no Plano de Aquisições e Contratações de 2026 (Demandas do Cosmos nº 38625).

1.8. Aplicam-se, no que couber, as disposições das seguintes normas:

1.9. Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização de serviços comuns, planejamento da contratação, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização contratual, bem como à aplicação de sanções administrativas;

1.10. Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024 - Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Ministério Público da União.

1.11. Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito do MPU;

1.12. Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do MPU;

1.13. Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, que trata do procedimento de apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados;

1.14. Portaria PGR/MPU nº 85, de 27 de maio de 2022, que estabelece o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no que couber;

1.15. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica;

1.16. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que regula a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP;

1.17. Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 13 de agosto de 2021, que estabelece diretrizes para a designação e atuação dos gestores e fiscais de contratos;

1.18. Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a participação de pessoa física nas contratações públicas, quando aplicável.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.19. A solução consiste na aquisição, fornecimento e gestão de materiais de consumo destinados ao almoxarifado da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região (PRT5), abrangendo itens de materiais de limpeza, expediente e manutenção, necessários à continuidade das atividades institucionais.

1.20. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

1.21. Planejamento da Contratação:

1.21.1. Baseado no levantamento de consumo histórico, projeção de demanda anual e necessidade das unidades administrativas, com definição de especificações técnicas padronizadas e quantitativos estimados.

1.22. Aquisição e Fornecimento:

1.22.1. Realização de procedimento licitatório, com fornecimento parcelado, conforme demanda, garantindo economicidade, competitividade e reposição contínua do estoque.

1.23. Recebimento e Armazenamento:

1.23.1. Os materiais serão recebidos provisória e definitivamente, após verificação de conformidade com as especificações técnicas, sendo posteriormente armazenados em condições adequadas no almoxarifado, com controle de validade, integridade e rastreabilidade.

1.24. Distribuição e Utilização:

1.24.1. Os itens serão distribuídos às unidades requisitantes da PRT5, conforme necessidade operacional, assegurando o abastecimento contínuo e o uso racional dos materiais.

1.25. Manutenção e Substituição:

1.25.1. Para itens específicos, como refis de purificadores, será realizada substituição periódica, de acordo com o ciclo de uso e recomendações dos fabricantes, visando garantir a qualidade dos materiais.

1.26. Sustentabilidade e Descarte:

1.26.1. A contratada deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o PLSMPT de 2025-2030, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU no que couber, promovendo o uso racional dos recursos naturais e energéticos, a redução da geração de resíduos, a correta destinação ambiental dos resíduos gerados, a logística reversa quando aplicável, a observância das normas de acessibilidade, inclusão, integridade e responsabilidade socioambiental, bem como toda a legislação ambiental, sanitária e trabalhista pertinente ao objeto contratado

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

1.26.2. Os materiais a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações mínimas, organizadas por categoria:

1.27. Material de Higiene e Limpeza

1.27.1. Produtos de primeira qualidade, com alto poder de absorção e resistência;

1.27.2. Papel higiênico: folha dupla, macio, 100% celulose virgem, super branco;

1.27.3. Papel toalha: não reciclado, alta gramatura e absorção, 100% celulose virgem, super branco;

1.27.4. Embalagens resistentes à umidade;

1.27.5. Devem atender às normas sanitárias aplicáveis.

1.28. Filtros e Manutenção

1.28.1. Refis compatíveis com os modelos de purificadores existentes;

1.28.2. Produto original ou equivalente de qualidade comprovada;

1.28.3. Devem atender padrões de potabilidade e filtragem;

1.28.4. Prazo de validade e vida útil adequados;

1.28.5. Substituição conforme recomendação do fabricante.

1.29. Material de Expediente

1.29.1. Materiais novos, de primeiro uso, não reciclados inadequadamente;

1.29.2. Atender às normas técnicas (ex.: INMETRO, quando aplicável);

1.29.3. Canetas: escrita uniforme, tinta de alta durabilidade, qualidade excelente;

1.29.4. Papel A4: gramatura 75 g/m², compatível com impressoras;

1.29.5. Equipamentos (grampeadores, perfuradores etc.): resistência mecânica e ergonomia;

1.29.6. Fitas e adesivos: alta aderência e durabilidade;

1.29.7. Itens plásticos: material resistente, com acabamento adequado.

1.30. A descrição da solução como um todo segue nas planilhas de Custo Estimados dos Materiais de Almoxarifados abaixo, que apresenta os itens que serão licitados no certame.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

GRUPO Nº 01 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade (Sede + PTMs)**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
1	Papel higiênico super branco de primeira qualidade, folha dupla, macio, não reciclado, 100% celulose virgem, em rolo de 30 metros. Pacote c/ 04 unid. Marca de Referência: Personal Vip ou de melhor qualidade.	Pacote com 4 unid.	2.840	R$ 10,41	R$ 29.564,40
2	Papel toalha super branco com duas dobras, de primeira qualidade, não reciclado, branco, 22,5 x 20,5, 100% Celulose, Gramatura 27 a 29 g/m2. Pacote com 1000 folhas. Referência: Marca de Referência: Supremo Gold ou de melhor qualidade.	Pacote com 1000 folhas	3.280	R$ 19,59	R$ 64.255,20
VALOR ESTIMADO TOTAL GRUPO 01					**R$ 93.819,60**

GRUPO Nº 02 - REFIL FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade (Sede + PTMs)**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
3	Refil filtro para purificador de água Soft Slim Fit Baby Everest PURIFIKA.	Unid.	62	R$ 33,06	R$ 2.049,72
4	Refil filtro para purificador de água C+3 FR600, classe P3 – IBBL.	Unid.	20	R$ 49,62	R$ 992,40
VALOR ESTIMADO TOTAL GRUPO 02					**R$ 3.042,12**

GRUPO Nº 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE (EXCLUSIVO ME/EPP)					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade (Sede + PTMs)**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico, formato do corpo cilíndrico com diâmetro mínimo de 0,9cm, grip emborrachado, cor transparente ou translúcida, tampa removível, fundo rosqueado, ponta de aço com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa (1.0 ou superior), tinta de cor preto, azul e vermelha, a definir no pedido, fabricação nacional. Acondicionamento caixa com 12. AMOSTRA Marca de Referência: Pilot BPS, Grip 1.0	Unid.	926	R$ 9,99	R$ 9.250,74

6	CANETA MARCA TEXTO (salientadora fluorescente) Marca de Referência: Faber-Castell, CIS	Unid.	260	R$ 1,63	R$ 423,80
7	CLASSIFICADOR C/ ELÁSTICO tipo ABA, para papéis no mínimo A4 cor transparente, material plástico, polipropileno. Com registro no INMETRO. Marca de Referência: Tilibra, Polibras, Yes	Unid.	120	R$ 4,31	R$ 517,20
8	CLIPS, galvanizado, tamanho 4/0. Marca de Referência: Bacchi, ACC	Caixa com 50	90	R$ 4,27	R$ 384,30
9	ENVELOPE 24 x 34 pardo com timbre da PRT 5a Região BA (timbre conforme modelo a ser disponibilizado pela contratante).	Unid.	550	R$ 1,11	R$ 610,50
10	ESTILETE Largo, revestido com borracha termoplástica, aço inoxidável, largura da lâmina 18mm. Marca de Referência: Vonder, Easy Office, Gorillaz	Unid.	55	R$ 15,90	R$ 874,50
11	FITA ADESIVA rolo com 24mmx50m – transparente. Marca de Referência: Adelbras	Unid.	120	R$ 5,56	R$ 667,20
12	FITA ADESIVA rolo com 45mm x 45m – transparente. Marca de Referência: Supplypack, Scotch 3M	Unid.	120	R$ 5,65	R$ 678,00
13	FITA CREPE rolo com 50mm x 50m. Marca de Referência: Tigre, 3M	Unid.	29	R$ 19,12	R$ 554,48
14	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO PVC AMARELA rolo com 48mm x 14m Marca de Referência: Adelbras, TEK Bond	Unid.	19	19,65	R$ 373,35
15	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO PVC VERMELHA rolo com 48mm x 14m Marca de Referência: Adelbras, TEK Bond	Unid.	19	R$ 19,70	R$ 374,30
16	GRAMPEADOR modelo ergonômico/anatômico, grampo tamanho 26/6, para grampear no mínimo 20 folhas, corpo em metal, com apoio emborrachado ou plástico, borda arredondada. Marca de Referência: Tilibra, CIS, Maped	Unid.	50	R$ 24,71	R$ 1.235,50
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, caixa com 5.000, galvanizado. Marca de Referência: JOCAR, CIS	Caixa com 5.000	50	R$ 7,07	R$ 353,50
18	MARCADOR permanente para CD. Cor preta, azul ou vermelha; Ponta fina ou média até no máximo 2.0 mm. Marca de Referência: Pilot, Sharpie	Unid.	36	R$ 6,33	R$ 227,88

19	PAPEL A4 BRANCO TAMANHO 210X297MM, 75g/m², para uso em impressoras jato de tinta e laser. deverá ter coloração clara, sem manchas, superfície lisa e massa homogênea. deve ser acondicionado em caixas de papelão com tampa, contendo 10 (dez) resmas (500 folhas) bem embaladas em papel resistente à umidade. AMOSTRA. Marca de Referência: Chamex, Suzano Report	Unid.	305	R$ 28,61	R$ 8.726,05
20	PAPEL LEMBRETE com adesivo de fácil remoção, dimensões aproximadas 38mm x 50mm, bloco contendo no mínimo 100 folhas, amarelo, tipo post it, pacote 4 blocos. Marca de Referência: 3M	Pacote	120	R$ 9,03	R$ 1.083,60
21	PAPEL LEMBRETE com adesivo de fácil remoção, dimensões aproximadas 76mm x 102mm, bloco contendo no mínimo 100 folhas, amarelo, tipo post it. PACOTE COM 1. Marca de Referência: 3M	Pacote	120	R$ 8,73	R$ 1.047,60
22	PERFURADOR com capacidade para perfurar a partir de 20 folhas, com 2 furos central e haste/guia lateral para regulagem do centro do papel, modelo ergonômico/anatômico, com coletor do papel picotado. Marca de Referência: JOCAR, Maped, BRW	Unid.	12	R$ 27,21	R$ 326,52
23	PINCEL para quadro branco, tipo hidrocor, ponta ogiva de 4 mm de diâmetro, espessura da escrita 2.0mmnas cores preta, azul, verde, vermelho, a definir no pedido. Marca de Referência: Pilot, BIC, Faber-CASTELL	Unid.	55	R$ 6,08	R$ 334,40
24	PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE, material acrílico, cor fumê, tipo simples. Marca de Referência: Waleu, Dello, Acrimet	Unid.	24	R$ 15,59	R$ 374,16
25	PRANCHETA em acrílico fumê. Marca de Referência: Waleu, Acrimet	Unid.	29	R$ 15,12	R$ 438,48
26	TESOURA com lâmina em aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo termoplástico, anatômico, medindo no mínimo 18 cm de comprimento - Modelo grande. Marca de Referência: Scotch 3M, Tilibra	Unid.	36	R$ 18,96	R$ 682,56
VALOR ESTIMADO TOTAL GRUPO 03					**R$ 29.538,62**

GRUPO Nº 04 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM (EXCLUSIVO ME/EPP)					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade (Sede + PTMs)**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
27	BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA 1,30M x 100M.	Bobina / Unid	2	R$ 127,26	R$ 254,52
28	PAPEL EMBRULHO, tipo papel Kraft, apresentação folha, aproximadamente largura 75, comprimento 110, cor natural, gramatura 80.	Folha / Unid.	155	R$ 1,73	R$ 268,15
VALOR ESTIMADO TOTAL GRUPO 04					**R$ 522,67**

GRUPO Nº 05 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade (Sede + PTMs)**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
29	Cone de Sinalização Rígido, altura de 75 cm Laranja e Branco em PVC. Marca de Referência: Plastcor, Vonder	Unid.	19	R$ 40,60	R$ 771,40
30	Sinalizador de entrada e saída de veículos: Circuito estabilizado com microcontrolador; circuito impresso em fibra de vidro; peças avulsas para reposição; alta durabilidade (até 50.000 horas); Baixo consumo; Tensão: 110 / 220V (bivolt automático); Não emite UV ou IV e Resiste a água (IP65).	Unid.	29	R$ 158,58	R$ 4.598,82
31	Faixa/Fita Zebrada de Sinalização e Segurança, cor amarela e preta, sem adesivo, medindo 70mm x 200m. Marca de Referência: Plastcor	Rolo / Unid	29	R$ 14,63	R$ 424,27
VALOR ESTIMADO TOTAL GRUPO 05					**R$ 5.794,49**

VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 132.717,50**

Quadro consolidado de quantitativos por item: Detalhamento das remessas destinadas à Sede da PRT5 e às respectivas Procuradorias do Trabalho nos Municípios (PTMs), com o cálculo do somatório total (Sede + PTMs).

ITEM	DESCRIÇÃO	Sede SSA	PTM BAR	PTM FSA	PTM ITA	PTM JUA	PTM SAJ	PTM VDC	PTM EUN	Somatório Total (Sede + PTMs)
1	PAPEL HIGIÊNICO SUPER BRANCO	2000	120	120	120	120	120	120	120	2840
2	PAPEL TOALHA SUPER BRANCO COM DUAS DOBRAS	3000	40	40	40	40	40	40	40	3280
3	REFIL FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA - Soft	50	2	2	0	2	2	2	2	62
4	REFIL FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA C+3 FR600	20	0	0	0	0	0	0	0	20

5	CANETA ESFEROGRÁFICA	576	50	50	50	50	50	50	50	926
6	CANETA MARCA TEXTO	120	20	20	20	20	20	20	20	260
7	CLASSIFICADOR C/ ELÁSTICO	50	10	10	10	10	10	10	10	120
8	CLIPS	20	10	10	10	10	10	10	10	90
9	ENVELOPE 24 x 34	200	50	50	50	50	50	50	50	550
10	ESTILETE	20	5	5	5	5	5	5	5	55
11	FITA ADESIVA -com 24mmx50m	50	10	10	10	10	10	10	10	120
12	FITA ADESIVA com 45mm x 45m	50	10	10	10	10	10	10	10	120
13	FITA CREPE rolo com 50mm x 50m.	15	2	2	2	2	2	2	2	29
14	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO PVC AMARELA rolo com 48mm x 14m	5	2	2	2	2	2	2	2	19
15	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO PVC VERMELHA rolo com 48mm x 14m	5	2	2	2	2	2	2	2	19
16	GRAMPEADOR	15	5	5	5	5	5	5	5	50
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	15	5	5	5	5	5	5	5	50
18	MARCADOR	15	3	3	3	3	3	3	3	36
19	PAPEL A4 BRANCO TAMANHO 210X297MM, 75g/m²	200	15	15	15	15	15	15	15	305
20	PAPEL LEMBRETE de 38mm x 50mm	50	10	10	10	10	10	10	10	120
21	PAPEL LEMBRETE de 76mm x 102mm	50	10	10	10	10	10	10	10	120
22	PERFURADOR	5	1	1	1	1	1	1	1	12
23	PINCEL	20	5	5	5	5	5	5	5	55
24	PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE	10	2	2	2	2	2	2	2	24
25	PRANCHETA-em acrílico	15	2	2	2	2	2	2	2	29
26	TESOURA em aço inoxidável	15	3	3	3	3	3	3	3	36
27	BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA 1,30M x 100M	2	0	0	0	0	0	0	0	2
28	PAPEL EMBRULHO	50	15	15	15	15	15	15	15	155
29	Cone de Sinalização	5	2	2	2	2	2	2	2	19
30	Sinalizador de entrada e saída de veículos	15	2	2	2	2	2	2	2	29
31	Faixa/Fita Zebrada	15	2	2	2	2	2	2	2	29

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Todas as referências comerciais e marcas constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente indicativo de padrão de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores em desempenho, durabilidade e características técnicas.
- As especificações técnicas completas dos itens objeto da presente contratação, incluindo características, requisitos de qualidade, condições de fornecimento, unidades de fornecimento e demais exigências aplicáveis, encontram-se detalhadas no ANEXO IA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS, o qual integra este documento para todos os fins e efeitos, devendo

ser integralmente observado pelos fornecedores participantes.

- A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região (PRT5) e nas respectivas Procuradorias do Trabalho nos Municípios (PTMs), localizadas em: Salvador (SSA), Barreiras (BAR), Feira de Santana (FSA), Itabuna (ITA), Juazeiro (JUA), Santo Antônio de Jesus (SAJ), Vitória da Conquista (VDC), e Eunápolis (EUN).
- A entrega deverá ocorrer em horário comercial respeitando os horários de funcionamento do Órgão, no período das 08:00 às 12:00. Deverá a empresa antes de realizar a entrega combinar o horário com o responsável pelo Setor de Almoxarifado na cidade de Salvador e nas outras localidades com os Chefes da Secretárias.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1.31. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e o PLSMPT 2025-2030:

1.32. A contratada deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso racional dos recursos naturais e energéticos, a redução da geração de resíduos, a correta destinação ambiental dos resíduos gerados, a logística reversa quando aplicável, a observância das normas de acessibilidade, inclusão, integridade e responsabilidade socioambiental, bem como toda a legislação ambiental, sanitária e trabalhista pertinente ao objeto contratado.

Subcontratação

1.33. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Amostra:

1.34. O pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas para análise num prazo mínimo de 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) dias corridos, devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, para verificação das características.

1.35. Se solicitadas amostras, a aceitação da proposta fica condicionada à aceitação das amostras apresentadas.

1.36. A reprovação da amostra de item integrante do grupo implicará a desclassificação da proposta do respectivo grupo, em razão da adoção do critério de julgamento por menor preço global por grupo.

1.37. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.38. As amostras entregues pelos participantes da licitação e não consumidas nos ensaios de verificação permanecerão no órgão licitante para comparação com o material a ser recebido

1.39. A não entrega das amostras no prazo estipulado no subitem 4.3.1 ensejará a desclassificação da empresa.

1.40. A partir da homologação do certame, as amostras recusadas ficarão à disposição das licitantes que quiserem retirá-las junto à DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO – SEÇÃO DE LOGÍSTICA, pelo

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Decorrido este prazo, a Administração considerará as amostras não retiradas como abandono de material e poderá dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

1.41. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia de Contratação

1.42. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.43. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, e deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme tabela abaixo e o horário para entrega deverá ser das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Localidade	Endereço	Contato
Sede da PRT5	Av. Sete de Setembro, nº 2563 - Corredor da Vitória - Salvador-BA CEP: 40080-003	(71) 3324-3444/3400
Procuradoria do Trabalho de Barreiras	Rua 19 de Maio, nº 141 - Centro - CEP 47800-240	(77) 3614-8550
Procuradoria do Trabalho de Eunápolis	Avenida Adolpho Xavier, 360 – Dinah Borges – Eunápolis-BA CEP: 45830-140	(73) 3281-8300
Procuradoria do Trabalho de Feira de Santana	Rua Francisco Martins da Silva, nº 204 - Central - Feira de Santana-BA CEP: 44075-475	(75) 3617-8150
Procuradoria do Trabalho de Itabuna	Rua Duque De Caxias, nº 655, Centro - Itabuna-BA CEP: 45.600-210	(73) 3618-7200
Procuradoria do Trabalho de Juazeiro	Rua Largo Alegre, s/ n° - João XXIII - CEP: 48.900-250	(74) 3614-4900
Procuradoria do Trabalho de Santo Antônio de Jesus	Rua Coronel Jovino Amâncio, nº 67 - Centro - Santo Antônio de Jesus-BA CEP: 44.430-202	(75) 3162-4800
Procuradoria do Trabalho de Vitória da Conquista	Rua Gilenilda Alves, S/N – Boa Vista - Vitória da Conquista-BA CEP: 45027-560	(77) 3424-8300

1.44. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega previsto neste Termo, a contratada deverá encaminhar à Administração solicitação formal de prorrogação, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do prazo originalmente fixado, exceto nos casos de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados. O pedido deverá estar acompanhado das justificativas que fundamentem a solicitação, ficando sua concessão condicionada à prévia análise e anuência da Administração. A inobservância dessa obrigação sujeitará a contratada às medidas de responsabilização cabíveis, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais aplicáveis.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

1.45. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.46. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.47. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.48. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

1.49. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.50. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.51. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.52. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.53. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Liquidação

1.54. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.55. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.55.1. o prazo de validade;

1.55.2. a data da emissão;

1.55.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.55.4. o período respectivo de execução do contrato;

1.55.5. o valor a pagar; e

1.55.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.56. Os dados bancários do contratado (no corpo da Nota Fiscal);

1.57. Alíquotas e valores correspondentes dos tributos federais nos termos da IN RFB 1234/2012;

1.58. No caso de boleto e havendo retenções tributárias o documento deverá estar com o valor líquido - já descontado os tributos relativos ao fornecimento de produtos, objeto da contratação.

1.59. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.60. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.61. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.62. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.63. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.64. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.65. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.66. Prazo de pagamento

1.67. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.68. Forma de pagamento:

1.68.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.69. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.70. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.71. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.72. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.73. Em caso de descadastramento da Contratada no SIMPLES, esta deverá informar à Contratante de imediato. Caso não realize tal comunicação, a Contratante, ao tomar conhecimento do descadastramento, recolherá os tributos retroativamente com os devidos encargos moratórios e realizará os descontos de tais valores dos pagamentos devidos à Contratada.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.74. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.

1.75. Após o encerramento da etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, verificando a compatibilidade do objeto ofertado e a exequibilidade do preço proposto, que não poderá exceder o valor máximo estimado para a contratação, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e constante dos autos do processo.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.76. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.77. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.78. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.79. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

1.80. CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.81. Sociedade empresária, ou sociedade limitada unipessoal – SLU inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.82. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.83. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.84. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.85. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.86. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.87. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.88. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.89. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.90. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.91. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.92. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.93. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.94. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.95. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.96. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.97. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, a serem adquiridos de forma parcelada, com entregas imediatas conforme a demanda da Administração, e que apresenta baixa complexidade operacional, não exige investimentos relevantes por parte da contratada nem envolve riscos significativos de inexecução contratual, conclui-se que a imposição de requisitos mais rigorosos de qualificação econômico-financeira mostra-se desnecessária e desproporcional. Tal entendimento está em consonância com os princípios da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

1.98. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais de consumo, objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

1.99. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverão(rá) dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.100. Para o **Grupo 01** - A comprovação deverá ser o fornecimento de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, com, no mínimo, 10% da quantidade do somatório do item de maior relevância, conforme segue:

1.100.1. Item 2 - Papel toalha branco com dobras ou similar – 300 unidades.

1.101. Para o **Grupo 02** - A comprovação deverá ser o fornecimento de Refil Filtro para Purificador de Água, com, no mínimo, 10% da quantidade do somatório dos itens desse grupo – 8 unidades.

1.102. Para o **Grupo 03** – A comprovação deverá ser o fornecimento de Material de Expediente, com, no mínimo, 10% da quantidade do somatório do item de maior relevância, conforme segue:

1.102.1. Item 5 – Caneta esferográfica ou similar – 93 unidades.

1.103. Para o **Grupo 04** - A comprovação deverá ser o fornecimento de Material de Acondicionamento e Embalagem, com, no mínimo, 10% da quantidade do somatório dos itens desse grupo – 16 unidades.

1.104. Para o **Grupo 05** - A comprovação deverá ser o fornecimento de Material de Sinalização Visual, com, no mínimo, 10% da quantidade do somatório dos itens desse grupo – 8 unidades.

1.105. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.106. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.107. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.108. Os quantitativos mínimos correspondem a aproximadamente 10% do volume estimado para cada grupo e visam apenas comprovar aptidão mínima do fornecedor.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.109. O custo total estimado da contratação é de R$ 132.717,50 (cento e trinta e dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

ORÇAMENTÁRIA

1.110. As despesas decorrentes da aquisição/contratação correrão à conta dos recursos específicos, previstos no orçamento geral da União, consignados em dotação orçamentária própria para o Ministério Público do Trabalho no exercício de 2026.

1.110.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.110.2. Gestão/Unidade: 200032;

1.110.3. Fonte de Recursos: 0001;

1.110.4. Programa de Trabalho: PTRES 172168;

1.110.5. Elemento de Despesa: 339030-16, 339030-25, 339030-44, 339030-22;

1.110.6. Plano Interno: DEFESA1 e DEFESA2.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1.111. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

1.112. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassado em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

1.113. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

1.114. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da empresa vencedora, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

1.115. A empresa vencedora declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

1.116. A empresa vencedora fica obrigada a comunicar ao contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

1.117. A empresa vencedora, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O contratante deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

1.118. Todo e qualquer documento relativo ao objeto deste Termo de Referência emitido pela contratada durante a vigência da contratação (nota fiscal, fatura, relatório, declaração, requerimento etc.), deverá ser apresentado por meio do Protocolo Administrativo Eletrônico, disponível no item serviços do menu no portal da contratante (www.prt5.mpt.mp.br);

1.119. Para a utilização do protocolo administrativo eletrônico, após a assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar seu pré-cadastro e tomar as demais providências indicadas nas orientações disponíveis no portal referido no subitem anterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1.120. A participação na contratação implica plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que compõem o processo, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições.

1.121. Este Termo de Referência integra o processo de contratação, vinculando-se ao eventual edital e ao contrato ou instrumento equivalente, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições previstas na legislação vigente.

1.122. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares do Ministério Público da União e nos princípios que regem a Administração Pública.

1.123. Eventuais alterações de condições técnicas ou operacionais, desde que não impliquem modificação do objeto contratado, poderão ser ajustadas mediante concordância entre as partes e formalização por meio de instrumento próprio, nos termos da legislação aplicável.

1.124. Fica assegurado à Administração o direito de revogar ou anular a presente contratação, nas hipóteses previstas na legislação, devidamente motivadas, sem prejuízo da aplicação dos demais dispositivos legais pertinentes.

1.125. fornecimento de materiais de consumo, responsabilizando-se integralmente pela conformidade dos produtos entregues.

Salvador, 20 de outubro de 2026

Maria Jose Dantas da Silva
Chefe da Divisão de Administração da PRT5
(assinado eletronicamente)

ANEXO IA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

1. **Papel higiênico super branco**

   Papel higiênico **super branco**, de primeira qualidade, **folha dupla**, macio, resistente, confeccionado com **100% fibras de celulose virgem**, não reciclado, com alta absorção e adequado ao uso sanitário. Apresentação em rolos de **30 metros**, pacote contendo **04 unidades**. Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, marca, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.

   Referência de qualidade: Personal Vip ou equivalente/superior em qualidade e desempenho. Validade mínima conforme prazo indicado pelo fabricante.

2. **Papel toalha super branco com duas dobras**

   Papel toalha **super branco**, de primeira qualidade, **duas dobras**, macio, resistente, com boa capacidade de absorção, confeccionado em **100% celulose**, não reciclado, cor branca, com dimensões aproximadas de **22,5 x 20,5 cm** e **gramatura entre 27 e 29 g/m²**. Fornecido em pacote contendo **1.000 folhas**. Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, marca, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.

   Referência de qualidade: Supremo Gold ou equivalente/superior em qualidade e desempenho. Validade mínima conforme prazo indicado pelo fabricante.

3. **Refil filtro para purificador de água**

   Refil/filtro para purificador de água, compatível com o modelo **Soft Slim Fit Baby Everest Purifika** ou equivalente, destinado à substituição do elemento filtrante do equipamento. O produto deverá ser original ou compatível de qualidade equivalente, com capacidade de filtragem adequada ao equipamento, retenção de partículas, redução de impurezas e melhoria das características da água para consumo humano, conforme especificações do fabricante. Deverá possuir embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, modelo, lote, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente.

   Referência comercial: Refil Filtro Soft Slim Fit Baby Everest Purifika ou equivalente em qualidade, compatibilidade e desempenho.

4. **Refil filtro para purificador de água**

   Refil/filtro para purificador de água, **compatível com o modelo C+3 FR600, classe P3 – IBBL**, destinado à substituição do elemento filtrante do equipamento. O produto deverá ser adequado para uso em purificadores de água da linha especificada, promovendo a retenção de partículas, redução de impurezas e melhoria das características da água para consumo humano, conforme especificações técnicas do fabricante. Deverá possuir embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, modelo, lote, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente.

   Referência comercial: Refil Filtro C+3 FR600 Classe P3 – IBBL ou equivalente em qualidade, compatibilidade e desempenho.

5. Caneta esferográfica

Caneta esferográfica, corpo confeccionado em **material plástico resistente**, formato **cilíndrico**, com diâmetro mínimo do corpo de **0,9 cm**, contendo **grip emborrachado** para maior conforto na escrita. Corpo em cor **transparente ou translúcida**, com **tampa removível** e fundo rosqueado. Ponta confeccionada em **aço**, com esfera de **tungstênio**, tipo de escrita **grossa (1.0 mm ou superior)**, tinta de secagem rápida nas cores **preta, azul ou vermelha**, conforme solicitação no pedido de fornecimento. Produto de **fabricação nacional**, adequado ao uso escolar e/ou profissional.

Fornecimento em **unidade**, acondicionado em **caixa contendo 12 unidades**. O produto deverá apresentar identificação do fabricante, marca, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Deverá ser apresentada amostra para avaliação e aprovação prévia da Administração.

Observação: a exigência de **amostra** é adequada para esse item, pois permite verificar características subjetivas como **ergonomia do grip, qualidade da escrita, fluidez da tinta e resistência do produto**, além da conformidade com a especificação técnica.

6. Caneta marca Texto

Caneta marca texto (salientadora fluorescente), na cor amarela, com tinta fluorescente de alta visibilidade, secagem rápida, não tóxica, adequada para destaque de textos em diversos tipos de papel. Corpo confeccionado em material plástico resistente, com formato anatômico para facilitar o manuseio, contendo ponta chanfrada ou similar que permita traços de diferentes espessuras. Produto com boa cobertura, sem transpassar excessivamente o papel e com tampa removível.

Fornecimento em unidade. O produto deverá apresentar identificação do fabricante, marca, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.

7. Classificador com elástico

Classificador com elástico, tipo aba, confeccionado em material plástico (polipropileno) resistente, na cor transparente, destinado ao acondicionamento e organização de documentos e papéis. Compatível com documentos no formato mínimo A4, com abas laterais e fechamento por elástico resistente, proporcionando segurança no armazenamento dos documentos. Produto de boa qualidade, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou defeitos de fabricação.

Deverá possuir registro/certificação no INMETRO, quando aplicável, conforme legislação vigente. Fornecimento em unidade, com embalagem contendo identificação do fabricante, marca, lote e demais informações exigidas.

8. Clips para papel

Clips para papel, confeccionado em arame de aço galvanizado, resistente à oxidação, tamanho 4/0, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou pontas cortantes, adequado para fixação e organização de documentos. Produto de boa qualidade, com formato e resistência compatíveis com o uso em ambiente administrativo.

Fornecimento em caixa contendo 50 unidades, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, marca, lote e demais informações exigidas.

9. Envelope confeccionado em papel pardo (kraft), formato 24 x 34 cm

Envelope confeccionado em papel pardo (kraft), formato 24 x 34 cm, destinado ao acondicionamento e transporte de documentos. Deverá possuir resistência adequada, acabamento uniforme, sem rasgos, furos ou imperfeições, com fechamento apropriado e compatível com o armazenamento de documentos em formato A4 e similares.

O envelope deverá conter timbre da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia (PRT 5ª Região/BA), conforme modelo de arte fornecido pela Administração.

Fornecimento em unidade, devendo apresentar qualidade compatível com o uso institucional, com identificação do fabricante e demais informações pertinentes, quando aplicável.

10. Estilete largo

Estilete largo, com corpo confeccionado em material resistente, revestido com borracha termoplástica (TPR) para maior conforto, segurança e melhor aderência durante o manuseio. Dotado de lâmina em aço inoxidável, com largura de 18 mm, resistente e adequada para cortes diversos em materiais como papel, papelão, plástico e similares. Deverá possuir sistema de avanço e travamento da lâmina, proporcionando segurança durante o uso.

Fornecimento em unidade, com embalagem contendo identificação do fabricante, marca, lote e demais informações pertinentes.

11. Fita adesiva transparente 24x50

Fita adesiva transparente, confeccionada em material plástico resistente, com adesivo de boa aderência, adequada para fechamento, fixação e acondicionamento de documentos, embalagens e materiais diversos. Apresentação em rolo com dimensões de 24 mm de largura x 50 metros de comprimento.

O produto deverá apresentar boa resistência à tração, aderência uniforme, fácil aplicação e remoção, sem desprendimento excessivo de resíduos. Fornecimento em unidade, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, marca, lote e demais informações pertinentes**.**

12. Fita adesiva transparente 45x45

Fita adesiva transparente, confeccionada em filme plástico resistente, com adesivo de boa aderência, destinada ao fechamento, fixação e acondicionamento de materiais diversos. Apresentação em rolo com dimensões de 45 mm de largura x 45 metros de comprimento.

O produto deverá apresentar boa resistência à tração, aderência uniforme, desenrolamento adequado e qualidade compatível com o uso administrativo, sem desprendimento excessivo de resíduos. Fornecimento em unidade, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, marca, lote e demais informações pertinentes.

13. Fita crepe

Fita crepe confeccionada em papel crepado de alta resistência, com adesivo à base de borracha e resinas, proporcionando boa aderência em superfícies diversas, sem deixar resíduos excessivos após a remoção, quando utilizada conforme as recomendações do fabricante. Indicada para uso geral em empacotamento

leve, identificação, mascaramento em pintura, fixação temporária e aplicações em ambiente administrativo. Apresentação em rolo com dimensões de 50 mm de largura x 50 metros de comprimento.

O produto deverá apresentar desenrolamento uniforme, boa resistência ao rompimento, aderência adequada e acabamento de qualidade, acondicionado em embalagem íntegra contendo identificação do fabricante, marca, lote e demais informações pertinentes. Fornecimento em unidade.

14. Fita para demarcação de solo cor amarela

15. Fita para demarcação de solo cor vermelha

Fita para demarcação de solo, confeccionada em PVC, na **cor amarela e cor vermelha**, com alta resistência à abrasão, ao tráfego de pessoas e à limpeza rotineira, indicada para sinalização e demarcação de áreas internas em ambientes administrativos, industriais, almoxarifados, depósitos e similares. Deverá possuir adesivo de alta fixação, proporcionando excelente aderência a superfícies lisas e limpas, com boa durabilidade e resistência ao descolamento. Apresentação em rolo com dimensões de 48 mm de largura x 14 metros de comprimento.

O produto deverá apresentar acabamento uniforme, espessura compatível com a aplicação, resistência ao desgaste e acondicionamento em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, marca, lote e demais informações pertinentes. Fornecimento em unidade.

16. Grampeador de mesa

Grampeador de mesa, modelo ergonômico/anatômico, confeccionado com corpo metálico de alta resistência, com base dotada de apoio emborrachado ou revestimento plástico antiderrapante, proporcionando maior conforto, estabilidade e segurança durante o uso. Deverá possuir bordas arredondadas, mecanismo de abertura para abastecimento dos grampos e sistema de grampeamento eficiente e preciso.

Compatível com grampos nº 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 20 folhas de papel sulfite 75 g/m², de uma única vez, sem falhas. O produto deverá apresentar acabamento de qualidade, resistência ao uso contínuo e proteção contra corrosão.

Fornecimento em unidade, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, marca, modelo e demais informações pertinentes. Recomenda-se que o produto possua garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando oferecida pelo fabricante.

17. Grampo para grampeador

Grampo para grampeador, **modelo 26/6**, confeccionado em **arame de aço galvanizado**, com acabamento uniforme e resistente à oxidação e corrosão. Indicado para grampear documentos em grampeadores compatíveis com esse padrão, proporcionando fixação firme, sem deformações ou falhas no grampeamento.

Fornecido em **caixa contendo 5.000 grampos**, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, marca, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar qualidade compatível com o uso contínuo em ambiente administrativo.

18. Marcador permanente para CD/DVD

Marcador permanente para **CD/DVD**, na cor **preta, azul ou vermelha**, conforme solicitação da Administração. Corpo confeccionado em material plástico resistente, com tampa removível e tinta permanente de secagem rápida, resistente à água e ao desbotamento, apropriada para escrita sobre mídias ópticas, plásticos, acetatos e outras superfícies lisas, sem causar danos à camada de gravação do CD/DVD.

Deverá possuir **ponta fina ou média, com espessura de traço de até 2,0 mm**, proporcionando escrita nítida, uniforme e de boa durabilidade.

Fornecimento em **unidade**, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, marca, lote e demais informações pertinentes.

19. Papel sulfite A4

Papel sulfite A4, na cor branca, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², adequado para utilização em impressoras jato de tinta, laser, copiadoras e equipamentos multifuncionais. O papel deverá apresentar coloração branca uniforme, sem manchas, furos, rugas ou imperfeições, superfície lisa, massa homogênea, boa opacidade e desempenho que não provoque atolamentos ou formação excessiva de resíduos nos equipamentos de impressão.

Cada resma deverá conter 500 (quinhentas) folhas, devidamente embalada em material resistente à umidade. O fornecimento deverá ser realizado em caixa de papelão contendo 10 (dez) resmas, com tampa, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

O papel deverá atender às normas técnicas aplicáveis e ser acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, marca, gramatura, formato, lote e demais informações pertinentes.

Deverá ser apresentada amostra para avaliação e aprovação prévia da Administração, a fim de verificar a qualidade do papel, o desempenho em equipamentos de impressão e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

20. Papel lembrete autoadesivo

Papel lembrete autoadesivo, tipo **Post-it** ou equivalente em qualidade, na cor **amarela**, com adesivo de fácil remoção e reposicionamento, sem danificar o papel ou deixar resíduos quando utilizado em superfícies adequadas. Dimensões aproximadas de **38 mm x 50 mm**, acondicionado em **blocos contendo, no mínimo, 100 folhas cada**.

Fornecimento em **pacote contendo 4 (quatro) blocos**. O papel deverá possuir boa qualidade de impressão e escrita, superfície lisa, corte uniforme e adesão eficiente durante o uso. O produto deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, marca, lote e demais informações pertinentes.

21. Papel lembrete autoadesivo

Papel lembrete autoadesivo, tipo **Post-it** ou equivalente em qualidade, na cor **amarela**, com adesivo de fácil remoção e reposicionamento, sem danificar o papel ou deixar resíduos quando utilizado em

superfícies adequadas. Dimensões aproximadas de **76 mm x 102 mm**, acondicionado em **bloco contendo, no mínimo, 100 (cem) folhas**.

O papel deverá possuir boa qualidade para escrita, superfície lisa, corte uniforme e adesão eficiente, permitindo múltiplos reposicionamentos sem perda significativa da capacidade adesiva.

Fornecimento em **pacote contendo 1 (um) bloco**, acondicionado em embalagem íntegra, com identificação do fabricante, marca, lote e demais informações pertinentes. Produto tipo **Post-it** ou de qualidade equivalente ou superior.

22. Perfurador de papel para mesa

Perfurador de papel para mesa, modelo ergonômico/anatômico, confeccionado com estrutura metálica de alta resistência, acabamento de qualidade e base antiderrapante, proporcionando estabilidade e conforto durante o uso. Dotado de 2 (dois) furos centrais, com haste/guia lateral ajustável para regulagem e alinhamento do papel nos formatos usuais (A4, Ofício e Carta).

Deverá possuir capacidade para perfurar, no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel sulfite 75 g/m² simultaneamente, com perfuração precisa e uniforme. O equipamento deverá dispor de coletor removível para os resíduos de papel, facilitando a limpeza, bem como mecanismo de acionamento que exija esforço reduzido do usuário.

Fornecimento em unidade, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, marca, modelo e demais informações pertinentes. Recomenda-se que o produto possua garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando oferecida pelo fabricante.

23. Pincel para quadro branco

Pincel para **quadro branco**, tipo **hidrocor**, com corpo confeccionado em material plástico resistente, tampa com sistema de vedação eficiente para evitar o ressecamento da tinta e identificação da cor na tampa ou no corpo do produto. Deverá possuir **ponta ogiva com diâmetro de 4 mm**, proporcionando **espessura de escrita aproximada de 2,0 mm**, com traço uniforme e de fácil visualização.

A tinta deverá ser de secagem rápida, baixo odor, de fácil remoção a seco em quadros brancos, sem deixar manchas ou resíduos após a limpeza. Disponível nas cores **preta, azul, verde e vermelha**, conforme definição da Administração no momento do fornecimento.

Fornecimento em **unidade**, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, marca, cor, lote e demais informações pertinentes. O produto deverá apresentar qualidade compatível com o uso contínuo em ambiente administrativo e educacional.

24. Porta-lápis/clipe/lembrete

Porta-lápis/clipe/lembrete, **tipo simples**, confeccionado em **acrílico de alta transparência**, na cor **fumê**, resistente a impactos leves e de fácil limpeza. Deverá possuir compartimentos distintos para acondicionamento de lápis, canetas, clipes, lembretes e outros pequenos materiais de escritório, proporcionando organização e praticidade no ambiente de trabalho.

O produto deverá apresentar acabamento uniforme, bordas arredondadas, superfície lisa, sem rebarbas, trincas ou imperfeições, garantindo durabilidade e segurança durante o uso.

Fornecimento em **unidade**, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, marca, modelo e demais informações pertinentes.

25. **Prancheta**

Prancheta confeccionada em **acrílico de alta resistência**, na cor **fumê**, adequada para acondicionamento e apoio de documentos no formato **A4 (210 x 297 mm)** ou superior. Deverá possuir **prendedor metálico de alta resistência**, com mola de pressão, capaz de fixar firmemente as folhas, evitando seu deslocamento durante o manuseio.

O produto deverá apresentar superfície lisa, acabamento uniforme, bordas arredondadas, sem rebarbas, trincas ou imperfeições, proporcionando durabilidade, segurança e conforto durante a utilização. O prendedor deverá ser resistente à corrosão e permitir a abertura e o fechamento com facilidade.

Fornecimento em **unidade**, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, marca, modelo e demais informações pertinentes.

26. Tesoura modelo grande

Tesoura modelo grande, com comprimento mínimo de 18 cm, confeccionada com lâminas em aço inoxidável, resistentes à corrosão, com fio de corte durável e preciso. Deverá possuir pontas arredondadas, proporcionando maior segurança durante o manuseio, e cabo anatômico em material termoplástico, resistente e ergonômico, adequado ao uso contínuo e confortável para destros e canhotos, quando aplicável.

O produto deverá proporcionar corte eficiente em papel, papelão fino, plástico e materiais de escritório em geral, sem apresentar folgas excessivas entre as lâminas ou dificuldades de movimentação.

Fornecimento em unidade, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, marca, modelo e demais informações pertinentes. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, defeitos de fabricação ou oxidação, garantindo qualidade e durabilidade compatíveis com o uso administrativo.

27. Bobina de plástico bolha

Bobina de plástico bolha confeccionada em filme plástico com bolhas de ar para proteção e acondicionamento de materiais. **Dimensões:** 1,30 m (largura) x 100 m (comprimento).**Unidade de fornecimento:** Bobina (unidade).

Observações/Especificações Técnicas: Material resistente, adequado para embalagem, proteção contra impactos, riscos e avarias durante armazenamento e transporte

28. Papel para embrulho tipo Kraft

Papel kraft para embalagem e acondicionamento de materiais, na cor natural, fornecido em folhas.

Características: Tipo: Papel Kraft,apresentação : folha largura aproximada: 75 cm, comprimento aproximado: 110 cm,cor: natural (parda),gramatura: 80 g/m²

Aplicação: Indicado para embrulho, proteção, acondicionamento e transporte de materiais diversos.

Unidade de fornecimento: Folha (unidade)

Observações/Especificações Técnicas: O material deverá apresentar resistência compatível com sua gramatura, sem rasgos, furos ou imperfeições que comprometam sua utilização**.**

29. Cone de Sinalização Rígido

Cone para sinalização e isolamento de áreas, fabricado em PVC rígido de alta resistência, nas cores laranja e branco.

Características: material: PVC rígido,altura: 75 cm,cor: laranja com faixas brancas,tipo: Cone de sinalização para uso interno e externo.Estrutura resistente a intempéries e impactos moderados

Aplicação: Indicado para sinalização temporária de áreas, organização de fluxo de pessoas e veículos, isolamento de locais de trabalho, obras, eventos e situações que demandem restrição ou orientação de circulação.

Unidade de fornecimento: Unidade

Observações/Especificações Técnicas: O cone deverá apresentar boa estabilidade, acabamento uniforme, sem rachaduras, deformações ou defeitos que comprometam sua funcionalidade e durabilidade.

30. Sinalizador de Garagem em LED – Entrada e Saída de Veículos

Sinalizador luminoso em tecnologia LED destinado à orientação e controle de fluxo de veículos em entradas e saídas de garagens, estacionamentos, condomínios e áreas de circulação.

Características: Tipo: Sinalizador luminoso para garagem, Tecnologia: LED de alta luminosidade, Indicação: Entrada e/ou saída de veículos, Estrutura resistente para uso interno e externo, Baixo consumo de energia, Alta visibilidade diurna e noturna, Fixação em parede, teto ou suporte.

Aplicação: Indicado para sinalização e orientação do tráfego de veículos em acessos de garagens, estacionamentos e áreas de circulação, contribuindo para a segurança e organização do fluxo.

Unidade de fornecimento: Unidade

Especificações Técnicas: Circuito estabilizado com microcontrolador; circuito impresso em fibra de vidro; peças avulsas para reposição; alta durabilidade (até 50.000 horas); Baixo consumo; Tensão: 110 / 220V (bivolt automático); Não emite UV ou IV e Resiste a água (IP65).

Observações: O equipamento deverá possuir acabamento resistente, boa visibilidade à distância, funcionamento por LEDs de longa vida útil e ser livre de defeitos ou avarias que comprometam sua operação e segurança.

31. Faixa/Fita Zebrada de Sinalização e Segurança

Fita zebrada destinada à sinalização, isolamento e demarcação temporária de áreas, confeccionada em material plástico resistente, sem adesivo, nas cores amarela e preta alternadas.

Características: Tipo: Fita zebrada de sinalização e segurança; Material: Filme plástico resistente (polietileno ou equivalente); Cor: Amarela e preta, sem adesivo.

- Largura: 70 mm
- Comprimento: 200 m
- Alta visibilidade para sinalização de áreas restritas ou de risco

Aplicação: Indicada para isolamento, demarcação e sinalização temporária de áreas de circulação, manutenção, obras, eventos, estacionamentos e locais que exijam advertência visual.

Unidade de fornecimento: Rolo (unidade)

Observações/Especificações Técnicas: O material deverá apresentar resistência adequada ao manuseio e às condições normais de uso, com impressão/coloração uniforme e visível em toda a sua extensão, sem rasgos, emendas ou defeitos que comprometam sua finalidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – PRT5

ANEXO II - MODELO DE DADOS NECESSÁRIOS SOBRE O LICITANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Divisão Orçamentária e Financeira

CNPJ	
Razão social	
Pessoa para contato	
Setor para contato	
Telefone com código de área	
Telefone celular	
Fac símile	
Endereço completo, com CEP	
Endereço de email	
Nome do banco / código	
Agência para pagamento	
Conta corrente	
Empresa é optante SIMPLES?	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2026 – PRT5

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

NOME EMPRESA:	
CNPJ:	
NOME DECLARANTE:	CPF
CARGO:	

DECLARO, nos termos da Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, que:

☐ O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

☐ O quadro societário desta empresa **possui**, cônjuge(s), companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA	ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – PRT5

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º DA IN/RFB nº1.234/2.012, de 11/01/2.012 – Anexo IV

Ilmo. Sr. Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 5ª Região

(Nome da empresa), com sede *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº *(nº do CNPJ)* DECLARA ao Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Nome completo por extenso
CPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272026 – PRT5

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XXX/2026

A **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, com sede na Av. Sete de Setembro, 2563, Corredor da Vitória, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0036-32, neste ato representada pelo Procurador-Chefe Mauricio Ferreira Brito, nomeado pela Portaria nº 1.697 de 25 de setembro de 2023, publicada no DOU nº 185, de 27 de setembro de 2023, inscrito no CPF sob o nº 777.918.945-72, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 272026**, após homologação no Portal de Compras do Governo Federal e publicação no Portal de Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Id contratação PNCP: XXXXXXXXXXXXX-X-XXXXXX/2026), **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXX, especificados no Grupo XX do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 272026 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026- SRP ARP XX/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20.02.0500.0000921/2026-37**
DADOS DA EMPRESA **Prestador do serviço:** **CNPJ:** **Endereço:** **Telefone/Celular:** **Dados Bancários:** **E-mail:** **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** **Representante/Cargo:**

Carteira de Identidade: **CPF:**					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtd**	**Valor unidade R$**	**Total R$**
Prazo de entrega:		Prazo de garantia:			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região.

3.2. Não haverá órgãos participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o

7.2.7. disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 da Portaria PGR/MPU n° 158/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º da Portaria PGR/MPU n° 158/2024 ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos da Portaria PGR/MPU n° 158/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, da Portaria PGR/MPU n° 158/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX da Portaria PGR/MPU n° 158/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Salvador, XX de XXXXXXX de 202X.

Assinatura do Responsável Legal
Nome completo por extenso do representante da empresa
Cargo do representante da empresa

Assinatura do Responsável da Unidade Gestora
Ordenador de Despesas da PRT 5ª Região